



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 719 DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.339,12 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016**), em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

| Órgão             | Codificação<br>(Funcional Programática) | Categoria<br>Econômica | Fonte | Ficha | Valor R\$        |
|-------------------|---|------------------------|-------|-------|------------------|
| 02.03.03          | 12.361.0016.2014                        | 3.1.90.11              | 92    | XX    | 15.339,12        |
| <b>Total.....</b> |   |                        |       |       | <b>15.339,12</b> |

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I – Saldo remanescente do (exercício anterior) amparado pelo artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente do saldo do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2017, no valor de **R\$ 15.339,12 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**.**

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 e suas alterações que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 713 de 22 de novembro de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Motuca (SP), 24 de Janeiro de 2017.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal